



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 77 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos administrativos na Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições e, considerando o art. 220 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, que trata da suspensão dos prazos processuais; a Resolução n. 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais; e o exposto no procedimento administrativo n. 0045468-16.2021.8.24.0710,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Os prazos administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça ficam suspensos no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, inclusive.

§ 1º - No período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, inclusive, salvo determinação expressa em sentido contrário da Corregedora-Geral da Justiça ou do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, fica vedada:

I - a publicação de atos administrativos no Diário da Justiça Eletrônico;

II - a realização de comunicações, por meio eletrônico ou físico, nos processos administrativos.

§ 2º - No período de 7 a 20 de janeiro de 2022, inclusive, não incidem as vedações a que se refere o § 1º, mas o início da contagem dos prazos fica protraído para o primeiro dia útil seguinte ao fim da suspensão, ou seja, 21 de janeiro de 2022, sem prejuízo do disposto no art. 27 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 3º - Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Resolução TJ n. 23, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a suspensão do expediente e dos prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Nunes Lins, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 07/12/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado**,  
**CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL**, em 07/12/2021, às 17:24,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5982508** e o  
código CRC **2D129F00**.

---